



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## EDITAL Nº 055/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

### EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura do processo eleitoral para a escolha dos **Coordenadores dos Cursos Técnicos – Integrados e Subsequentes, bem como dos Cursos Superiores**, do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul. O presente edital está em conformidade com o Regulamento Eleitoral.

#### 1. DAS VAGAS

As vagas, num total de 01 (uma) por curso, serão oferecidas para servidores docentes efetivos do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul.

CURSO	VAGA	COORDENAÇÃO
Bacharelado em Administração	01	Curso Superior
Bacharelado em Agronomia	01	Curso Superior
Técnico em Agricultura - Subsequente	01	Curso Técnico
Técnico em Zootecnia - Subsequente	01	Curso Técnico
Técnico em Agropecuária - Integrado	01	Curso Técnico
Técnico em Alimentos – Integrado e Subsequente	01	Curso Técnico

#### 2. DOS REQUISITOS

##### 2.1. Da escolha do Coordenador de Curso Superior

###### 2.1.1. Dos Candidatos

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador de Curso Superior os docentes que atenderem aos seguintes requisitos conforme a Resolução do CONSUP Nº 078/2017, de 30 de outubro de 2017.

- I) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- II) Atuar no Curso Superior no qual pretende se candidatar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- III) Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- IV) Estar em exercício na instituição, como docente efetivo, por, no mínimo, dois anos;
- V) Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- VI) Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- VII) Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
- VIII) Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

§1º Para definição do disposto no requisito e será considerada a classificação CAPES/CNPq.

§2º Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios I, II, V e VII

## 2.2. Da escolha do Coordenador de Curso Técnico

### 2.2.1. Dos Candidatos

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador de Curso Técnico (Integrado e Subsequente) os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente efetivo, com Regime de Dedicção Exclusiva;
- b) Ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s) específico(s) no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;
- d) Possuir, preferencialmente, formação na área do curso;
- e) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos.

Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios a e b.

## 2.3. Do Mandato

O Coordenador terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo atuar por dois mandatos consecutivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Os candidatos a Coordenador e Substituto Legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

Em caso de vacância da função de Coordenador, assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.

## 2.4. Dos Eleitores

São eleitores no processo de escolha de Coordenadores e substitutos legais:

- I) Docentes que atuam no curso;
- II) Estudantes com matrícula ativa no curso;
- III) Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio Setor;
- IV) Laboratoristas que atuam diretamente no curso.

**Parágrafo único.** Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

## 3. DA VOTAÇÃO

O sistema de votação adotado pelo IFFar será realizado por meio eletrônico, através da plataforma *Google Forms* e utilizando o e-mail institucional para acesso a votação, que permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas através de formulário de inscrição, que deve ser enviado para o e-mail [gabinetede.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinetede.svs@iffarroupilha.edu.br) no período de 10/03/2025 a 12/03/2025. As inscrições realizadas fora do prazo editalício serão desconsideradas.

## 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
-----------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Divulgação do edital	10/03/2025
Inscrição dos candidatos	De 10/03 a 12/03/2025
Publicação de candidatos inscritos	13/03/2025 até as 12h
Interposição de recursos de inscrições	13/03/2025 até as 17h
Homologação das inscrições	14/03/2025
Eleição	18/03/2025
Homologação do resultado preliminar	19/03/2025
Interposição de recursos	20/03/2025 até as 12h
Resultado final	21/03/2025

## 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por uma comissão, composta pelos servidores designados pela Portaria Eletrônica Nº 57/2025 e Nº de protocolo: 23238.000702/2025-71

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso da ausência de candidatos, a indicação das coordenações ficará a cargo da Diretoria de Ensino, conforme as orientações dispostas em Regulamento.

Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

São Vicente do Sul, 10 de março de 2025

**PAULO ROBERTO CECCONI DEON**  
DIRETOR GERAL  
PORTARIA Nº 244/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL  
**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1) IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Nome do coordenador(a):
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

Nome do coordenador(a) substituto(a):
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

2) ESCOLHER A COORDENAÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATAM:

<p>( ) Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Administração ( ) Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia ( ) Coordenação do Curso Técnico em Agricultura - Subsequente ( ) Coordenação do Curso Técnico em Zootecnia- Subsequente ( ) Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária – Integrado ( ) Coordenação do Curso Técnico em Alimentos – Integrado e Subsequente</p>
--

Declaro estar ciente do Regulamento que rege o processo eleitoral para escolha de Coordenador(a) de Curso Superior do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul e os critérios estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_/2025.